



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EDITAL Nº 23/2026 - FAPESQ/SECTIES/CNPQ/CAPEs
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE PESQUISADORES NA PARAÍBA– PROFIX-PB

Retificado em 22/07/2026

(item 4 - Cronograma)

Retificado em 02/06/2026

Item 7.13 - Barema para Avaliação do Currículo Lattes e Anexos IV e V.

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB), a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES-PB), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) tornam pública do presente Edital do Programa de Apoio à Fixação de Doutores na Paraíba (PROFIX-PB). O programa visa incentivar a fixação de doutores em áreas estratégicas de ciência, tecnologia e inovação nos estados e no Distrito Federal, fortalecendo a capacidade científica, tecnológica e de inovação regional. Nesse contexto, convidam os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio à Fixação de Doutores no estado da Paraíba, tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa e fortalecer as ações estratégicas de atração e fixação, no Estado da Paraíba, de pesquisadores doutores, visando contribuir de forma significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico e para a inovação no País, em distintas áreas do conhecimento.

1.1.1 Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

1.2 O Programa atuará em duas (02) linhas:

Linha 1: Programa de Apoio à Fixação de Doutores na Paraíba - Ampla concorrência;

Linha 2: Programa de Apoio à Fixação de Doutores na Paraíba - Projeto CIQUANTA-PB (Centro Internacional de Computação e Tecnologias Quânticas da



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

Paraíba).

1.3 Este Edital terá vigência de 48 meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

1.4 O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

2. OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem como objetivo tornar pública a seleção de candidatos(as) interessados(as) em atuar como pesquisadores no Programa de Apoio à Fixação de Doutores na Paraíba

2.2 O Programa será operacionalizado por meio das seguintes linhas de apoio:

2.2.1 Linha 1: Programa de Apoio à Fixação de Doutores na Paraíba - Ampla Concorrência – Esta linha visa apoiar projetos de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, de modo a fortalecer a infraestrutura científica e tecnológica, impulsionar a formação de recursos humanos de alto nível, consolidar competências institucionais e promover a produção de conhecimentos e inovações com impacto estratégico para o desenvolvimento estadual e nacional.

2.2.2 Linha 2: Programa de Apoio à Fixação de Doutores na Paraíba - Projeto CIQUANTA-PB (Centro Internacional de Computação e Tecnologias Quânticas da Paraíba) - Esta linha visa apoiar a atração e fixação de pesquisadores doutores para atuação no Projeto CIQUANTA-PB, que tem como objetivo implantar e consolidar, no Estado da Paraíba, um centro estratégico de computação e comunicação quânticas, como núcleo descentralizado da IBQuântica, destinado a fortalecer a infraestrutura nacional de pesquisa e inovação, internalizar tecnologias quânticas críticas, formar e fixar recursos humanos altamente qualificados, estimular o desenvolvimento tecnológico autônomo e ampliar a inserção do Brasil na fronteira científica e tecnológica global.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

3.2 Quanto ao Candidato(a):

O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

3.2.1 Possuir o título de Doutor(a);

3.2.2 Ser o responsável pela apresentação da proposta e responderá como coordenador(a) do projeto;

3.2.3 Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta (para fins de análise da proposta será considerado o currículo na Plataforma Lattes da data da submissão);

3.2.4 Para a **Linha 1**, o(a) candidato(a) à bolsa deverá ter anuência formal do Programa de Pós-Graduação devidamente reconhecido pela CAPES, bem como da Pró-Reitora de Pesquisa/ Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da instituição proponente, atestando a concordância em credenciar o(a) candidato(a) selecionado ao Programa de Pós-graduação para execução das atividades previstas no âmbito deste Edital.

3.2.4.1 A anuência formal mencionada no item 3.2.4 tem caráter exclusivamente institucional e não gera direito subjetivo à aprovação da proposta, à concessão da bolsa ou à contratação do projeto.

3.2.5 Para os (as) candidatos(as) na **Linha 2** é exigido doutorado em Física, ou em Engenharia Elétrica ou em Computação ou em Matemática ou em áreas afins. O (A) candidato(a) à bolsa deverá ter anuência formal do Programa de Pós-Graduação devidamente reconhecido pela CAPES, bem como da Pró-Reitora de Pesquisa/ Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da instituição proponente, atestando a concordância em credenciar o(a) candidato(a) selecionado ao Programa de Pós-graduação para execução das atividades previstas no âmbito deste Edital.

3.2.5.1 A anuência formal mencionada no item 3.2.5 tem caráter exclusivamente institucional e não gera direito subjetivo à aprovação da proposta, à concessão da bolsa ou à contratação do projeto.

3.2.6 Para os(as) candidatos(as) **da Linha 2**, será obrigatória também, a apresentação de anuência, **ANEXO VII**, formal do Comitê Gestor do Projeto CIQUANTA-PB (Centro Internacional de Computação e Tecnologias Quânticas da



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

Paraíba), atestando a concordância com a execução da proposta no âmbito do referido projeto.

3.2.6.1 A anuência deverá expressar que o projeto está alinhado aos objetivos estratégicos do CIQUANTA-PB, cuja atuação está voltada ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em tecnologias quânticas, incluindo pesquisa aplicada, formação de recursos humanos altamente qualificados e cooperação nacional e internacional.

3.2.6.2 O documento de anuência, **ANEXO VII**, deverá ser emitido por representante formal do Comitê Gestor do CIQUANTA-PB, não implicando, por si só, aprovação da proposta, concessão de bolsa ou contratação do projeto, mas apenas a concordância institucional quanto à sua execução no âmbito do Centro.

3.2.7 No formulário de submissão da proposta, o(a) candidato(a) deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui nenhuma inadimplência com o CNPq, CAPES e com a FAPESQ e com a Administração Pública Estadual ou Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.7.1 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq, CAPES e a FAPESQ adotarão as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.2.8 Não apresentar mais de uma proposta na condição de coordenador neste Edital.

3.2.9 Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;

3.2.10 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida.

3.2.11 Não possuir vínculo empregatício ou acumular bolsa de qualquer natureza durante suas atividades como bolsista;

3.2.12 Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas de forma presencial;

3.2.13 Em caso de aprovação de candidato(a) estrangeiro(a), a contratação do projeto ficará condicionada à comprovação de situação migratória regular no País.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

3.2.14 Não ser aposentado.

3.3 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

a) Para instituição que executará Projetos da Linha 1

3.3.1 Poderão atuar como instituições executoras do projeto as instituições cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq, com sede e foro no Estado da Paraíba, que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação e possuam Programa de Pós-Graduação devidamente reconhecido pela CAPES. Para os fins deste Edital, consideram-se instituições elegíveis as universidades públicas e privadas que preencham integralmente tais requisitos;

3.3.2 A instituição de execução do projeto é aquela na qual o(a) candidato(a) desenvolverá o seu projeto, sem prejuízo de cooperação científica com outras instituições.

b) Para instituição que executará Projetos da Linha 2

3.3.3 Poderão atuar como instituições executoras do projeto as instituições cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq, com sede e foro no Estado da Paraíba, que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação e possuam Programa de Pós-Graduação devidamente reconhecido pela CAPES. Para os fins deste Edital, consideram-se instituições elegíveis as universidades públicas e privadas que preencham integralmente tais requisitos;

3.3.4 A instituição de **co-execução** do projeto será CIQUANTA-PB através da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba, órgão da administração pública estadual responsável pela formulação e implementação de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no Estado da Paraíba. Nesse contexto, o projeto deverá ser desenvolvido no âmbito institucional da referida Secretaria, podendo contar com a cooperação técnico-científica de outras instituições, sem prejuízo de sua execução principal na SECTIES/PB.

3.4 Quanto à Proposta de projeto

3.4.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

3.4.1.1 Os projetos devem estar escritos em uma das seguintes línguas: Português, Inglês ou Espanhol.

3.4.2 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos;
- d) Metas e resultados a serem alcançados;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Orçamento detalhado, conforme os itens financiáveis descrito no item 6.1, deste edital, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas:
 - (i) capital (equipamentos e material permanente);
 - (ii) custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
 - (iii) passagens e diárias.
- g) Cronograma de atividades;
- h) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- i) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

3.4.3 Serão priorizadas na avaliação e seleção as propostas cujos projetos de pesquisa estejam diretamente alinhados a um ou mais dos seguintes Eixos Estratégicos:

- Tecnologia da Informação, Inteligência Artificial e Cibersegurança;
- Engenharias, Física de Materiais e Semicondutores;
- Tecnologias Quânticas e Física de Fronteira;
- Astronomia, Radioastronomia e Cosmologia;
- Energias Renováveis, Transição Energética e Tecnologias Verdes;
- Ciências Agrárias, Bioma Caatinga e Segurança Alimentar e Nutricional;
- Paleontologia, Arqueologia e Geoconservação;
- Geociências, Mudanças Climáticas e Segurança Hídrica;
- Saúde Digital, Biotecnologia, Biofármacos e Tecnologias Assistivas;
- Ciências do Mar, Economia Azul e Turismo Sustentável;
- Ciências Sociais Aplicadas, Direitos Humanos, Inovação Social e





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

Tecnologias Educacionais;

- Combate ao Analfabetismo.

4. CRONOGRAMA

4.1 As atividades previstas neste Edital deverão ser submetidas conforme o Cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	25/05/2026
Prazo limite para impugnação deste Edital	26 a 27/05/2026
Período de inscrições (até 17h00)	de 28/05 até 01/07/2026
Divulgação das inscrições homologadas	10/07/2026
Interposição de recurso sobre a homologação	13 a 14/07/2026
Divulgação das inscrições homologadas após recurso	17/07/2026
Período de Análise de Mérito	Até 16/10/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento	Até 21/10/2026
Prazo final para interposição de recurso administrativo	30/10/2026
Divulgação do resultado preliminar após recurso	10/11/2026
Homologação do resultado final pelo CNPq e CAPES	13/11/2026
Divulgação Final	16/11/2026

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos orçamentários alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos dos orçamentos do Tesouro Estadual, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2 O valor global a ser aplicado no âmbito deste Edital, será de R\$ 54.674.800,00 (cinquenta e quatro milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais) a serem executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

5.3 No quadro a seguir são apresentados, para cada linha, os perfis acadêmicos exigidos, o número de vagas, vigência das vagas, os totais de financiamento por perfis e as fontes pagadoras.

Linha 1	Valor R\$	Nº de vagas	Período (meses)	Total R\$	Fonte
Bolsas para doutores	13.000,00	31	48	19.344.000,00	CNPQ
Bolsas de doutorado	3.100,00	31	48	4.612.800,00	CAPES
Bolsas de mestrado	2.100,00	31	24	1.562.400,00	CAPES
Bolsas Iniciação Científica - Graduação	700,00	31	12	260.400,00	FAPESQ
Recursos de apoio à pesquisa	200.000,00	31	-	6.200.000,00	FAPESQ
LINHA 2	Valor R\$	Nº de vagas	Período (meses)	Total	Fonte
Bolsas para doutores	13.000,00	22	48	13.728.000,00	FAPESQ
Bolsas de doutorado	3.100,00	22	48	3.273.600,00	A definir
Bolsas de mestrado	2.100,00	22	24	1.108.800,00	A definir
Bolsas Iniciação Científica - Graduação	700,00	22	12	184.800,00	FAPESQ
Recursos de apoio à pesquisa	200.000,00	22	-	4.400.000,00	FAPESQ

5.3.1 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPESQ/PB, poderá decidir por suplementar e/ou aprovar novas bolsas.

5.3.2 As bolsas de doutorado, mestrado e Iniciação Científica previstas neste Edital não serão providas diretamente por esta seleção pública, mas vinculadas aos



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

projetos contemplados. Caberá ao(a) pesquisador(a) doutor(a) aprovado(a) e selecionado(a), na condição de coordenador(a) do projeto, realizar a indicação e o acompanhamento dos respectivos bolsistas, observando os critérios acadêmicos, as normas institucionais e a regulamentação aplicável do Programa de Pós-Graduação - PPG, FAPESQ, CAPES e CNPq.

5.3.3 Será concedida, a cada coordenador(a) aprovado(a) no âmbito deste Edital, (uma) 1 bolsa de doutorado e (uma) 1 bolsa de mestrado.

5.3.4 A concessão das bolsas ficará condicionada à atuação do coordenador(a) como orientador(a) principal, bem como ao seu devido credenciamento em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

5.3.5 O CNPq responsabilizar-se-á exclusivamente pelo pagamento das bolsas concedidas no âmbito deste Edital, **Linha 1**, não abrangendo auxílios financeiros adicionais de qualquer natureza, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024. Os auxílios destinados ao desenvolvimento das atividades de pesquisa serão concedidos pela FAPESQ, conforme as disposições previstas neste Edital.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos deste Edital serão destinados à aquisição de itens de custeio e capital, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 5% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas para trabalho de campo, e para a participação em congressos, eventos e seminários;
- d) Instalação de equipamentos;
- e) Manutenção de equipamentos;
- f) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 90 (noventa) dias e em nenhuma hipótese haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.2 Capital

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

6.2.1 Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda da mesma, bem como do(a) coordenador(a) do projeto.

6.2.2 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

6.3 Não são permitidas as seguintes despesas:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Aquisição de veículos;
- f) Obras de construção civil;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

- i) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESQ;
- j) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- k) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços etc.;
- l) Aquisição de Mobiliário;
- m) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4 Orientações sobre os recursos financeiros solicitados.

6.4.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* para o presente Edital.

6.4.2 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.4.2.1 Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3 Os recursos aprovados, por meio deste Edital, serão repassados pela FAPESQ para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4 O (A) Outorgado(a) ficará obrigado(a) a apresentar prestação de contas financeira à FAPESQ, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira e segunda parcela dos recursos.

6.4.5 O (A) Outorgado(a) ficará obrigado(a) a apresentar relatório técnico à FAPESQ, através da entrega de relatório técnico parcial, até 24º mês de execução do projeto.

6.4.6 Para que ocorra a liberação da terceira parcela, que ocorrerá após 24 meses



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

de contratação dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPESQ.

6.4.7 O (A) Outorgado(a) ficará obrigado(a) a apresentar à FAPESQ a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.8 O (A) outorgado(a) deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPESQ, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

7. INSCRIÇÕES

7.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

7.2 Em caso de dúvida, consultar o Manual do Usuário (<https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/vi>ew) ou entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

7.3 O(A) candidato (a) deverá realizar o preenchimento do **Formulário On-Line de Inscrição** (a ser preenchido no momento da inscrição), disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

7.4 Após o cadastro, o(a) candidato(a) deve acessar o sistema, mediante login e senha, onde poderá visualizar, na área pessoal do SIGFAPESQ, em Editais abertos, o “EDITAL Nº 23/2026 - FAPESQ/SECTIES/CNPQ/CAPES PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE PESQUISADORES NA PARAÍBA– PROFIX-PB”, clicar no título do edital, podendo iniciar o processo de inscrição, conforme o Cronograma (item 4 deste Edital).

7.5 O envio de todos os documentos deve ser em formato PDF, com tamanho máximo de 4.0 Megabytes, cada.

7.6 O horário limite para a realização de inscrições é até às 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma (item 4 deste Edital).

7.7 Recomenda-se a realização de inscrições com antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

eventuais problemas técnicos e de congestionamentos no sistema.

7.8 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

7.9 Não serão aceitas inscrições ou documentações inseridas de forma extemporâneas ou por via postal, ou outros meios que não seja via sistema SIGFAPESQ.

7.10 O(a) candidato (a) poderá realizar inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que, dentro do período de inscrição e estando a proposta no status “**Em edição**”.

7.11 Uma vez finalizada a inscrição, no status “**Sob enquadramento**”, não será mais possível fazer alterações.

7.12 O (A) candidato (a) só poderá concorrer a 01 (uma) vaga.

7.13 No ato da inscrição, deverá anexar os seguintes documentos, em PDF, através do **Formulário On-Line de Inscrição**, conforme a linha:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
Cópia digitalizada do Documento de Identificação Pessoal (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CNI), frente e verso. Obs.: - Serão considerados documentos de identificação pessoal, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). - Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso).
Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Identidade Nacional (CNI) Obs.: Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso).





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL

Currículo, extraído da Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2026, com todos os documentos comprobatórios em anexo, em pdf único;

Obs.: Para comprovação da Titulação anexar **Diploma de conclusão de pós-graduação (Doutorado)**, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.3.

Obs.:

1. Anexar **Diploma de pós-graduação (doutorado)** fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Obs.: não será aceito ata de defesa.

2. Nos casos de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, não será exigida a revalidação para fins de inscrição neste Edital.

Barema para Avaliação do Currículo Lattes, observado, obrigatoriamente, o disposto no **ANEXO V**.

OBS:

1- Para pontuação será considerado, exclusivamente, os itens constantes no Barema que, cumulativamente: (i) estejam informados no Currículo Lattes do(a) candidato(a); (ii) correspondam a uma das categorias pontuáveis previstas no **ANEXO V**; e (iii) estejam devidamente comprovados por documentação anexada no ato da inscrição.

2- Para as candidatas que se tornaram mães nos últimos cinco anos, acresce um ano por filho(a), com um máximo de dois anos para o período avaliado (maio/2021 até maio/2026). Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou, no caso de adoção, o Registro Civil de Adoção do filho(a).

DOCUMENTAÇÃO CANDIDATURA

Carta de Compromisso (ANEXO VI): documento institucional obrigatório para os(as) candidatos(as) da Linha 1/Linha 2, a ser apresentado em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) pesquisador(a) ficará vinculado(a) e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, ou autoridade equivalente, em que a PPG assume o compromisso de obrigatoriamente credenciar junto ao PPG o(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital para que possa orientar doutorandos(as) e mestrandos(as) e executar o projeto. Vide o modelo constante no **ANEXO VI**.

Carta de Anuência do Comitê Gestor do CIQUANTA-PB (ANEXO VII): documento obrigatório para os(as) candidatos(as) da Linha 2, a ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado por representante formal do Comitê



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

Gestor do Projeto CIQUANTA-PB (Centro Internacional de Computação e Tecnologias Quânticas da Paraíba), atestando a concordância com a execução do projeto no âmbito do referido Centro. O documento deverá ser elaborado conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital. O contato com o Comitê Gestor deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail: **ciquanta@secties.pb.gov.br**

Declaração de Não Vínculo com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br** considerando, impreterivelmente, o **ANEXO I**.

Obs.: Para utilizar este serviço é necessário ter uma conta Gov.br nível prata ou ouro.

Para candidatos(as) estrangeiros(as) não residentes no Brasil serão aceitas assinaturas realizadas por meio de plataformas internacionais de certificação digital (ex: DocuSign, Adobe Sign, HelloSign ou similares), desde que permitam a verificação da autenticidade e integridade do documento por meio de código de verificação ou QR Code.

Declaração de Disponibilidade, com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, para atuar no projeto com carga horária de **40 horas semanais** de forma presencial, conforme exigido no item 3.2.12, considerando, impreterivelmente, o **ANEXO II**.

Obs: Para utilizar este serviço é necessário ter uma conta Gov.br nível prata ou ouro.

Para candidatos(as) estrangeiros(as) não residentes no Brasil serão aceitas assinaturas realizadas por meio de plataformas internacionais de certificação digital (ex: DocuSign, Adobe Sign, HelloSign ou similares), desde que permitam a verificação da autenticidade e integridade do documento por meio de código de verificação ou QR Code.

7.14 A avaliação curricular observará os critérios de pontuação definidos em Barema específico, **Anexo V**, devendo o(a) candidato(a) anexar, no momento da inscrição, a documentação comprobatória correspondente exclusivamente aos itens informados para fins de pontuação. Não se exigirá a comprovação de todas as informações lançadas no Currículo Lattes, mas apenas daquelas submetidas à avaliação no Barema. A não apresentação do respectivo documento comprobatório acarretará a desconsideração do item para fins de pontuação.

7.15 Não será aceita, em hipótese alguma, a apresentação de **captura de tela (print)** da assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma **GOV.BR**, uma vez que esse formato **não permite a validação da autenticidade do documento e da assinatura digital**.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As candidaturas submetidas passarão por um processo de verificação da consistência documental, devendo ser homologadas aquelas que cumprirem integralmente os requisitos indicados nos itens 3.2 e 7.13, deste Edital.

8.2 O(A) candidato(a) que tenha sua proposta não homologada poderá interpor recurso contra o resultado publicado, respeitando-se o cronograma disposto neste Edital.

8.3 O recurso deverá ser apresentado por meio do sistema: SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net>), no período reservado no cronograma disposto neste Edital.

8.4 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a inclusão de documentos adicionais ou retificação de documentos anteriormente submetidos no ato da inscrição por meio do **Formulário On-Line de Inscrição** no sistema SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net>).

8.5 Em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à análise da candidatura com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes.

8.6 Em caso de manutenção do indeferimento da candidatura, este requisito impede a tramitação para a etapa subsequente.

9. AVALIAÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas no âmbito deste Edital serão julgadas em (quatro) 04 etapas, compreendendo:

(I) a avaliação da qualificação acadêmica, científica e tecnológica do(a) candidato(a), com base nas informações constantes em seu barema e os comprovantes;

(II) a análise do mérito técnico-científico da proposta de projeto por parecerista *Ad Hoc*, observando os critérios estabelecidos neste Edital;

(III) Análise do comitê gestor e,

(IV) Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

9.2 Na etapa I a **Avaliação do Currículo Lattes** das candidaturas deverá levar em



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

consideração os critérios dispostos no **Anexo IV**.

9.3 A etapa II consistirá na **análise da consistência técnico-científica** de cada proposta e será realizada por pareceristas *Ad Hoc*.

9.3.1 Análise técnica-científica será conforme os 5(cinco) critérios estabelecidos:

Critério e Subitem	Pontuação Máxima
Critério 1 – Mérito técnico-científico (35 pontos)	
1.1 Originalidade, relevância e caráter técnico científico da proposta	10
1.2 Clareza da fundamentação e adequação dos objetivos	10
1.3 Adequação da metodologia aos objetivos	10
1.4 Viabilidade técnico-científica	5
Critério 2 – Aderência aos Eixos Estratégicos (15)	
2.1 Alinhamento aos Eixos Estratégicos	5
2.2 Contribuição para desafios estratégicos da PB	5
2.3 Transversalidade e aplicabilidade	5
Critério 3 – Planejamento e Orçamento (10 pontos)	
3.1 Coerência entre orçamento e proposta	3
3.2 Adequação da infraestrutura disponível para execução da proposta	3
3.3 Compatibilidade da equipe e dos recursos humanos com as atividades previstas	2
3.4 Compatibilidade de itens orçamentários com os valores praticados no mercado.	2
Critério 4 – Impacto e Expansão (15 pontos)	
4.1 Desdobramentos futuros da pesquisa para além dos objetivos iniciais	5
4.2 Contribuição científica, social ou econômica	10
Critério 5 – Cooperação e Formação (25 pontos)	
5.1 Cooperação com grupos de pesquisa internos e/ou externos à instituição.	10
5.2 Fortalecimento da pós-graduação, da pesquisa e da formação de recursos humanos.	15



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

9.4 A Nota Geral (NG) das candidaturas avaliadas será computada considerando a seguinte regra:

9.4.1 Será considerada a soma das **Nota da Avaliação do Currículo (N1)** e **Nota do Projeto (N2)**, sendo: **NG = N1 + N2**;

9.4.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.5 A Etapa III - **Análise e priorização das propostas pelo Comitê Gestor** consistirão na apreciação, pelo Comitê Gestor (CG), das propostas recomendadas nas etapas anteriores, com a finalidade de estabelecer sua priorização para fins de contratação, observados os resultados da avaliação de mérito.

9.6 A Etapa IV - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq consiste em:

- a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições deste Edital, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) na revisão da classificação pelo Comitê Gestor, caso necessário.

9.6.1 A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Gestor e a Ata de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Presidente da FAPESQ.

9.6.2 A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

9.6.2.1 Na hipótese do subitem 9.6.2, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Ata de Julgamento.

9.7 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) maior nota no mérito técnico-científico da



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

proposta; (ii) maior nota em cooperação científica e formação de recursos humanos; (iii) maior nota no Currículo Lattes do(a) candidato(a); e (iv) maior nota em originalidade e inovação. Persistindo o empate, a decisão será fundamentada pela Comissão de Julgamento.

9.8 É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento.

9.9 As propostas serão classificadas pelo Comitê Gestor seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 9.4.1

9.9.1 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

9.10 A FAPESQ/PB registrará em Ata o resultado da avaliação das candidaturas, como: **“Aprovado e Selecionado”**, **“Aprovado”** e **“Não aprovado”**.

9.11 Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado.

9.12 O Comitê Julgador não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 30% (trinta por cento).

9.13 O parecer final do Comitê Gestor será registrado em Ata de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.13.1 A ATA de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O resultado preliminar da seleção das candidaturas será publicado na página da FAPESQ, no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>, considerando o cronograma previsto.

10.2 O resultado final da seleção das candidaturas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando o cronograma previsto.

10.3 Os (As) candidatos(as) não aprovados(as) poderão interpor recurso contra o resultado parcial, respeitando-se o cronograma disposto neste Edital.

10.4 O recurso deverá ser apresentado, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo específico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

10.5 O recurso será analisado considerando os critérios previstos no Edital e a documentação apresentada.

10.6 A interposição de recurso não suspende os efeitos da classificação final da seleção.

10.7 Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no Edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos.

10.8 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

10.9 A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.

11. TERMO DE OUTORGA

11.1 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura dos Termos de Outorga, em tempo hábil, pelo(a) candidato(a) aprovado(a).

11.2 No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ do investimento correspondente à bolsa e ao auxílio concedido, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

11.3 Ao assinar os Termos de Outorga, o(a) bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

11.4 Cabe destacar que o(a) bolsista declara estar ciente de que estará submetido(a) à legislação brasileira durante a sua permanência no Brasil, podendo ser responsabilizados(as) penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência em solo brasileiro, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e para a Paraíba.

11.5 Declara, ainda, automaticamente, gozar de plena saúde física e mental para realizar as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão e/ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ/PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.

11.6 Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

11.7 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) responsável pela proposta, reservando-se à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

11.8 Os benefícios serão implementados após o envio dos **Termos de Outorga com assinatura eletrônica validada no site Gov.br** e anexado ao SIGFAPESQ, no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

11.9 Fica condicionado o recebimento da bolsa (Linha 2) e do auxílio à pesquisa, à informação pelo beneficiário(a) através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

12. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA NA FAPESQ

12.1 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) receberão bolsas e auxílio aos projetos pela FAPESQ de acordo com os perfis dispostos no item 2.2.

12.2 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ/PB, CNPQ e/ou CAPES.

12.3 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e do auxílio financeiro ao projeto e demais informações relevantes serão comunicadas ao(à) candidato(a), quando de sua aprovação.

12.4 O auxílio financeiro e implementação das bolsas da FAPESQ se dará por meio de sua assinatura nos Termos de Outorga e Formulário de atividades da FAPESQ.

12.5 A existência de alguma inadimplência do(a) candidato(a) com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência do projeto, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa e do auxílio à pesquisa.

12.6 A bolsa será implementada e o auxílio financeiro ao projeto será liberado após o envio dos termos de outorga e formulário de atividades, devidamente preenchidos e assinados eletronicamente. Todo o trâmite será via sistema SIGFAPESQ.

12.7 O(A) Candidato(a) que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-los em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa e do auxílio financeiro;

12.8 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

12.9 O(A) bolsista receberá o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.

12.10 É vedado ao/à bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ/PB com outra bolsa de qualquer instituição.

13 ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA NO CNPQ

13.1 As propostas aprovadas neste edital, para o CNPq, serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador operacional da FAPESQ, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

13.2 O proponente, que será o coordenador do projeto e bolsista, terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da indicação de seu nome pelo coordenador operacional da FAPESQ, na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

13.2.1 A comunicação do proponente, dar-se-á prioritariamente com a FAPESQ.

13.3 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 51(cinquenta e um) meses.

13.3.1 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério dos parceiros deste Edital.

13.3.1.1 A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica.

13.3.2 O prazo da bolsa permanece de 48(quarenta e oito) meses.

13.4 O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

13.5 A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, a CAPES ou a FAPESQ, com a Receita Federal do Brasil, a Receita Estadual e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

13.5.1 A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

14 Bolsas CAPES – Fluxo Operacional

14.1 Indicação, pelo bolsista PROFIX-PB aprovado por este Edital, do discente à Fundação de Amparo à Pesquisa;

14.2 Solicitação da bolsa pela FAPESQ, por meio do SCBA; e

14.3 Conferência e homologação da indicação pela CAPES, com base nos registros da Plataforma Sucupira.

15. ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

15.1 O acompanhamento das atividades desenvolvidas será realizado pela Coordenação do Projeto e FAPESQ/PB;

15.2 Durante o período de vigência da bolsa, deverá ser informado à Coordenação do Projeto e à FAPESQ-PB, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;

15.3 O (A) Bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa e a FAPESQ/PB, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que para comunicação oficial deverão ser utilizados, prioritariamente, os sistemas eletrônicos adotados pela FAPESQ/PB;

15.4 A ausência de manifestação, quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais Coordenação, FAPESQ/PB, será considerada descumprimento das obrigações previstas e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento dos benefícios;

15.5 Deverão ser apresentados relatórios parciais e/ou finais, conforme solicitação da Coordenação, FAPESQ/PB, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, em caso de descumprimento;

15.6 A apresentação dos relatórios parciais e/ou finais fora do prazo determinado pela Coordenação, FAPESQ/PB, poderá implicar devolução imediata dos benefícios, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com ao CNPQ e/ou FAPESQ/PB;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

15.7 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESQ, CAPES e CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir.

15.8 Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, CAPES e FAPESQ, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq, CAPES e FAPESQ relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

15.9 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 13.6.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

15.10 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

15.11 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

15.12 O CNPq, a CAPES e a FAPESQ disponibilizarão, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

15.13 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

15.14 Compete ao(à) pesquisador(a) doutor(a) aprovado(a), coordenador(a) do projeto, selecionar, indicar, supervisionar e acompanhar os bolsistas de doutorado, mestrado e Iniciação Científica vinculados ao projeto aprovado, em conformidade com as normas deste Edital e da regulamentação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

15.15 A FAPESQ/PB poderá desenvolver metodologias e fluxos específicos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades, devendo ser cumpridas em sua integralidade pelos bolsistas;

15.16 O bolsista deverá ter disponibilidade de acordo com a carga horária prevista neste Edital para atender as atividades do projeto, de maneira presencial; -

15.17 O bolsista deverá dedicar-se às atividades planejadas com o (a) Coordenador(a) do Programa;

15.18 O não cumprimento, por parte dos bolsistas, das atividades previstas acarretará notificações e posterior suspensão ou cancelamento dos benefícios;

15.19 A FAPESQ/PB reservam-se o direito de, durante a vigência da bolsa ou posterior a esta, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento;

15.20 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ/PB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica;

15.21 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por ofício, numerado e assinado, pelo(a) responsável da proposta à FAPESQ/PB, acompanhado da devida justificativa, e deverá ser autorizada pela equipe técnica antes de sua efetivação.

16 PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

16.1 Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultante das atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo ao CNPQ, CAPES e à FAPESQ/PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa e do auxílio ao projeto;

16.2 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1935/2024) e pelo Acordo de





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

Cooperação Técnica entre CNPq, CAPES e FAPESQ.

16.2.1 O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza ao CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

16.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo ao CNPQ, CAPES e à FAPESQ/PB.

16.4 O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza ao CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

17 SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

17.1 Os benefícios previstos neste Edital poderão ser cancelados/e ou suspensos pelo CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor;

17.2 O(A) bolsista deve estar ciente de que deverão restituir integral, parcial ou proporcionalmente ao CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.3 Em caso de suspeita de irregularidades, será aberto processo administrativo para apurá-las. Caso as irregularidades sejam comprovadas, implicará restituição integral, parcial ou proporcional ao CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB do montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso;

17.4 O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;

17.5 Caberá ao CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB a decisão sobre a integralidade, parcialidade ou proporcionalidade, pelo(a) o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência;

17.6 Uma vez aberto o processo administrativo, deverá ser garantido o direito à





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento da proposta, bolsa ou benefícios, com vistas a suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

17.6.1 Em função da interrupção das atividades previstas sem a devida anuência do CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB;

17.6.2 Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;

17.6.3 Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

17.6.4 Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;

17.6.5 Em função do afastamento do local de execução das atividades sem autorização do CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB.

17.7 Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:

17.7.1 Por determinação do CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB;

17.7.2 Nas hipóteses de cancelamento da concessão;

17.7.3 Se houver desistência dos benefícios, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;

17.7.4 Por interrupção de atividades não autorizadas;

17.7.5 Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;

17.7.6 Conclusão antecipada, sem prévia autorização do CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

17.7.7 Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;

17.7.8 Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;

17.7.9 Se comprovado o recebimento dos benefícios em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;

17.7.10 Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;

17.7.11 No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;

17.7.12 Por solicitação da instituição executora da proposta aprovada;

17.7.13 Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração;

17.7.14 Para o caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades ou no caso de licença maternidade, poderá ser solicitada a suspensão dos benefícios;

17.7.15 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão de benefícios.

17.7.16 Fica vedada a substituição de bolsistas, admitindo-se apenas o cancelamento.

18 PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O(A) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações que lhe cabem, permitindo que ao CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

18.2 O(A) bolsista deverá fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pelo CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, inclusive apresentação de prestações de conta, quando aplicável, implicando o atraso no pagamento das mensalidades da bolsa.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CNPQ, CAPES e/ou FAPESQ/PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Os interessados poderão solicitar a impugnação dos termos deste Edital perante a FAPESQ/PB conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

20.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ/PB, conforme cronograma, pelo e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, seguindo o modelo disponível no **ANEXO III**.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

21.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista vinculado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

21.2 Ao vincular-se por meio deste Edital, o(a) bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Projeto, distribuídos nos canais do Programa, do CNPQ, da CAPES, da FAPESQ/PB e do Governo do Estado da Paraíba, como *homepage*, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros.

21.3 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional.

21.4 Fica ainda autorizada pelo(a) bolsista vinculado(a) ao projeto, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

21.5 O(A) bolsista vinculado(a) a este Projeto se compromete, sempre que possível, às convocações do CNPQ, da CAPES e da FAPESQ/PB para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

22.1 O CNPQ, a CAPES e a FAPESQ/PB reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, e, no que couber, pelas normas internas do CNPQ e da FAPESQ/PB.

23.2 Fica estabelecido o foro da cidade Campina Grande/PB para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.

23.3 O presente Edital terá a validade de 48 meses, contados a partir da data da sua publicação, no site da FAPESQ/PB, podendo ser prorrogado em função da disponibilidade de recursos.

23.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

Campina Grande, 25 de maio de 2026

AMILCAR RABELO DE QUEIROZ
Presidente FAPESQ/PB

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Ensino Superior da Paraíba





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, residente na Rua
, Bairro ,
Cidade , CEP , portador(a) da Identidade
nº e CPF nº , declaro para fins de comprovação junto a
Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum
vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

, ____ de ____ de 2026.

■
Nome do(a) candidato(a) e assinatura eletrônica validada no site Gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
residente na Rua _____, nº __, Bairro _____
_____, Cidade _____, CEP _____,
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro para fins
de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba –
FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar presencialmente no Programa de
Apoio à Fixação de Doutores na Paraíba (PROFIX-PB), através do EDITAL Nº
23/2026 - FAPESQ/SECTIES/CNPQ/CAPES PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE
PESQUISADORES NA PARAÍBA– PROFIX-PB , com carga horária de _____ horas
semanais e presenciais.

_____, de _____ de 2026.

■ _____
Nome do(a) candidato(a) e assinatura eletrônica validada no site Gov.br

Nome do Interessado (assinatura eletrônica validada no site Gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Para fins de pontuação, serão consideradas as atividades desenvolvidas nos **últimos 5 (cinco) anos**, exceto quanto à titulação acadêmica. A pontuação máxima do currículo será de **100 (cem) pontos**.

Item	Critério	Unidade comprobatória	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
1	Título de Doutor na área da proposta ou em área afim	Diploma	10	10
2	Experiência profissional, científica ou tecnológica na área da proposta	Declaração institucional, CTPS, contrato ou documento equivalente	2 pontos por ano completo	10
3	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	Termo de outorga, declaração institucional ou comprovante oficial	4 por projeto	4
4	Participação em projeto de pesquisa financiado	Declaração institucional ou comprovante oficial	2 por projeto	4
5	Artigo completo publicado em periódico científico indexado	DOI, ISSN, primeira página do artigo ou documento equivalente	4 por artigo Fator de Impacto/JCR	40
6	Livro técnico-científico publicado com ISBN	Capa, ficha catalográfica e ISBN	2 por livro	4
7	Capítulo de livro técnico-científico publicado com ISBN	Capa, sumário, primeira página do capítulo e ISBN	1 por capítulo	2
8	Patente concedida	Carta-patente,	3 por patente concedida	6
9	Software registrado	Certificado de registro ou documento oficial equivalente	3 por produto	6
10	Orientação concluída de doutorado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente	4 por orientação	4
11	Orientação concluída de mestrado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente	2 por orientação	4
12	Orientação concluída de iniciação científica, TCC ou equivalente	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente	1 por orientação	4
13	Trabalho completo publicado em anais de evento científico	DOI, ISSN, certificado ou publicação em anais	1 por trabalho	2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO V - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Para fins de pontuação, serão consideradas as atividades desenvolvidas nos **últimos 5 (cinco) anos**, exceto quanto à titulação acadêmica. A pontuação máxima do currículo será de **100 (cem) pontos**.

Item	Critério	Unidade comprobatória	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação declarada	Uso da comissão
1	Título de Doutor na área da proposta ou em área afim	Diploma	10	10		
2	Experiência profissional, científica ou tecnológica na área da proposta	Declaração institucional, CTPS, contrato ou documento equivalente	2 pontos por ano completo	10		
3	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	Termo de outorga, declaração institucional ou comprovante oficial	4 por projeto	4		
4	Participação em projeto de pesquisa financiado	Declaração institucional ou comprovante oficial	2 por projeto	4		
5*	Artigo completo publicado em periódico científico indexado	DOI, ISSN, primeira página do artigo ou documento equivalente	4 por artigo Fator de Impacto/JCR (ver tabela abaixo)	40		
6	Livro técnico-científico publicado com ISBN	Capa, ficha catalográfica e ISBN	2 por livro	4		
7	Capítulo de livro técnico-científico publicado com ISBN	Capa, sumário, primeira página do capítulo e ISBN	1 por capítulo	2		
8	Patente concedida	Carta-patente,	3 por patente concedida	6		
9	Software registrado	Certificado de registro ou documento oficial equivalente	3 por produto	6		
10	Orientação concluída de doutorado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente	4 por orientação	4		
11	Orientação concluída de mestrado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente	2 por orientação	4		
12	Orientação concluída de iniciação científica, TCC ou equivalente	Declaração institucional, ata, certificado ou	1 por orientação	4		



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

		documento equivalente				
13	Trabalho completo publicado em anais de evento científico	DOI, ISSN, certificado ou publicação em anais	1 por trabalho	2		

***Barema de Publicação Científica - Artigos em Periódicos**

Para fins de avaliação curricular, os artigos completos publicados em periódicos científicos serão classificados em três níveis de impacto — alto, médio e baixo — considerando critérios objetivos de indexação e impacto, com base preferencial no Fator de Impacto/JCR e, subsidiariamente, no SJR/Scopus, quando o periódico não possuir métrica JCR disponível.

Para fins de pontuação, serão aceitos até 10 (dez) artigos científicos, observada a pontuação por unidade definida no quadro abaixo. A soma das pontuações obtidas neste item estará limitada ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

Item 5	Critério	Unidade comprobatória	Pontuação por unidade	Pontuação declarada	Uso da comissão
5.1	Artigo de alto impacto (Fator de Impacto/JCR ≥ 10 ou SJR Q1)	DOI, ISSN, primeira página do artigo ou documento equivalente	4		
5.2	Artigo de médio impacto ($4 \leq$ Fator de Impacto/JCR < 10 ou SJR Q2 ou Q3)	DOI, ISSN, primeira página do artigo ou documento equivalente	3		
5.3	Artigo de baixo impacto ($0 <$ Fator de Impacto/JCR < 4 ou SJR Q4)	DOI, ISSN, primeira página do artigo ou documento equivalente	2		
5.4	Artigo sem comprovação de JCR, SJR ou indexação em base reconhecida	DOI, ISSN, primeira página do artigo ou documento equivalente	1		
			Total		
			Total (pontuação máxima)	40	0-40

Critérios de aplicação

1. O Fator de Impacto/JCR será utilizado como critério preferencial para enquadramento dos periódicos.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

2. Na ausência de métrica JCR disponível, poderá ser utilizado o SJR/Scopus, considerando o quartil do periódico na área de conhecimento mais aderente à proposta submetida.
3. Quando o periódico possuir classificação em mais de uma área, deverá ser considerada a área mais compatível com o projeto apresentado, vedada a escolha artificial de área apenas para majorar a pontuação.
4. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documento que demonstre:
 - a) a publicação ou aceite definitivo do artigo;
 - b) a identificação do periódico, com ISSN e/ou DOI;
 - c) a métrica JCR ou SJR utilizada;
 - d) o ano-base da métrica considerada.
5. Serão aceitos como documentos comprobatórios: página oficial do periódico, consulta ao Journal Citation Reports, consulta ao Scimago Journal Rank, base Scopus, Web of Science, DOI, primeira página do artigo, carta de aceite definitiva ou outro documento idôneo.
6. Não serão pontuados resumos simples, resumos expandidos, editoriais, cartas ao editor, entrevistas, textos de opinião, publicações em anais de eventos, preprints sem aceite definitivo ou publicações sem comprovação de revisão por pares.
7. Artigos publicados em periódicos sem comprovação de JCR, SJR ou indexação reconhecida somente poderão ser pontuados na categoria residual, desde que demonstrado o caráter científico do periódico, a existência de ISSN, avaliação por pares, corpo editorial identificado e regularidade editorial.
8. A comissão avaliadora poderá desconsiderar publicações em periódicos com indícios de prática predatória, ausência de revisão por pares, ausência de corpo editorial identificável, publicação massiva sem controle editorial ou cobrança sem transparência científica.
9. Em caso de dúvida sobre a métrica aplicável, a comissão deverá decidir de forma fundamentada, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo.

TOTAL GERAL DECLARADO: _____ pontos

TOTAL GERAL VALIDADO PELA COMISSÃO: _____ pontos

Declaração do(a) candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste quadro de preenchimento correspondem fielmente aos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, estando ciente de que a constatação de falsidade, omissão ou inconsistência poderá ensejar o indeferimento da candidatura, a exclusão do processo seletivo ou outras medidas cabíveis nos termos do Edital.

Local e data: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Assinatura eletrônica validada no Gov.br: _____



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO VI MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

Declaramos, para os devidos fins, que a **[nome da Instituição Proponente]**, por meio do **Programa de Pós-Graduação em [nome do PPG]**, manifesta sua **anuência expressa** à participação do(a) candidato(a) **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF nº **[●]**, no âmbito do EDITAL Nº 23/2026 - FAPESQ/SECTIES/CNPQ/CAPES PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE PESQUISADORES NA PARAÍBA– PROFIX-PB, bem como à execução do projeto intitulado “**[título do projeto]**”.

A instituição declara, ainda, que:

1. tem ciência da proposta submetida e concorda com sua execução no âmbito institucional, caso aprovada;
2. compromete-se a adotar as providências institucionais necessárias para viabilizar o credenciamento do(a) pesquisador(a) ao **Programa de Pós-Graduação em [nome do PPG]**, observadas as normas internas da instituição e do programa;
3. reconhece que a efetiva implementação da bolsa e/ou dos demais benefícios previstos no Edital **fica condicionada ao credenciamento oficial do(a) candidato(a) no respectivo Programa de Pós-Graduação**;
4. está ciente de que **o(a) candidato(a) aprovado(a) somente poderá receber bolsa, auxílio ou qualquer outro benefício previsto no Edital após a formalização de seu credenciamento/vinculação oficial ao PPG**, nos termos da regulamentação institucional aplicável;
5. compromete-se a comunicar formalmente ao órgão concedente a efetivação do credenciamento, para fins de implantação dos benefícios;
6. está ciente de que esta carta possui natureza de anuência e compromisso institucional, **não implicando, por si só, credenciamento automático, contratação automática ou implementação imediata de benefícios**, os quais dependerão do cumprimento integral das exigências do Edital e das normas institucionais pertinentes.

Por ser verdade, firmamos a presente Carta de Compromisso para os fins previstos no Edital.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação]

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em **[nome do PPG]**

[Instituição Proponente]

[Nome do(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação / autoridade equivalente]

Pró-Reitor(a) de Pesquisa/Pós-Graduação, ou órgão equivalente

[Instituição Proponente]



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO VII – CARTA DE ANUÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DO CIQUANTA-PB

Linha 2 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores na Paraíba – Projeto CIQUANTA-PB

Declaramos, para os devidos fins, que o Comitê Gestor do Projeto CIQUANTA-PB – Centro Internacional de Computação e Tecnologias Quânticas da Paraíba, manifesta sua anuência expressa à participação do(a) candidato(a) [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF nº [●], no âmbito da Linha 2 – Projeto CIQUANTA-PB, referente ao EDITAL Nº 23/2026 - FAPESQ/SECTIES/CNPQ/CAPES PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE PESQUISADORES NA PARAÍBA– PROFIX-PB, bem como à execução do projeto intitulado “[título do projeto]”.

O Comitê Gestor declara, ainda, que:

- tem ciência da proposta submetida e reconhece sua pertinência no contexto das atividades do CIQUANTA-PB, enquanto iniciativa estratégica voltada ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em tecnologias quânticas, incluindo pesquisa aplicada, formação de recursos humanos e cooperação nacional e internacional;
- considera que a proposta apresentada está alinhada aos objetivos institucionais do CIQUANTA-PB, que incluem o fortalecimento da infraestrutura científica, o desenvolvimento de aplicações em tecnologias quânticas e a consolidação do Estado da Paraíba como polo de inovação e pesquisa de fronteira
- concorda com a execução do projeto no âmbito do CIQUANTA-PB, caso aprovado, podendo este ser desenvolvido em articulação com outras instituições de pesquisa, universidades e parceiros estratégicos;
- está ciente de que a presente carta possui caráter de anuência institucional, não implicando, por si só, aprovação da proposta, concessão de bolsa ou contratação do projeto, os quais dependerão do cumprimento integral das exigências previstas no Edital;
- compromete-se a acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a aderência do projeto às diretrizes estratégicas do CIQUANTA-PB durante sua execução.

Por ser verdade, firmamos a presente Carta de Anuência para os fins previstos no Edital.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do(a) representante do Comitê Gestor]
Representante do Comitê Gestor do CIQUANTA-PB
[Cargo/Função]